



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 09/2025/PRPE

Seleção de participantes para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS (PRPE)

A Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PRPE) torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com validade a partir de 01 de Janeiro de 2026, nas modalidades presencial e teletrabalho (regime de execução integral e parcial), considerando o disposto no Decreto nº 11.072/2022, a IN Conjunta SGES/SGPRT/MGI nº 24/2023, Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023, e a Portaria Normativa da Reitoria nº 20/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa selecionar servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) em efetivo exercício e lotados na Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PRPE), interessados/as em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

1.2 A periodicidade deste Edital será semestral, exceto se a quantidade de vagas disponibilizadas for igual ou superior ao número de interessados(as) em aderir ao PGD.

2. DAS MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1 Serão disponibilizadas vagas nas seguintes modalidades:

2.1.1 Presencial: a totalidade da jornada de trabalho do(a) participante ocorre em local determinado pela UFCAT.

2.1.2 Teletrabalho: pode ser adotada nos seguintes regimes de execução:

2.1.2.1 Parcial: parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do(a) participante e parte em local determinado pela UFCAT.

2.1.2.1.1 O regime de execução parcial é possível de ser adotado independente da quantidade de horas a serem trabalhadas presencial e remotamente, desde que a carga horária semanal seja cumprida.

2.1.2.2 Integral: a totalidade da jornada de trabalho ocorre em local a critério do(a) participante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo participante e à ausência de prejuízo para a UFCAT.

3.2 Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos lotados na PRPE estão aptos a participar desta seleção, desde que suas atividades laborais possuam características que permitam a mensuração dos resultados e do desempenho do(a) participante.

3.3 Participantes cujas atividades contemplem atendimento na forma presencial somente poderão aderir ao PGD mediante autorização do(a) dirigente da PRPE, desde que não cause prejuízo ao atendimento e à continuidade dos serviços prestados pela UFCAT.

3.4. Com relação à modalidade teletrabalho, não poderão aderir aqueles(as) servidores(as) que, na data de publicação deste edital:

3.4.1 Ainda não tiverem cumprido 1 (um) ano de efetivo exercício em estágio probatório.

3.4.2 Desempenhem as atividades que serão executadas no período de abrangência deste edital há menos de 6 (seis) meses.

3.4.3 Ter sido desligado(a) do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do(a) Participante (PTP), nos últimos 12 (doze) meses.

3.5 O(a) interessado(a) em aderir ao PGD deverá estar com o registro de frequência devidamente homologado.

3.6 O PGD da PRPE não poderá:

3.6.1 Abranger as atividades para as quais a presença física na unidade seja estritamente necessária, quando na modalidade teletrabalho integral;

3.6.2 Implicar redução da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público; e

3.6.3 Obstruir a cooperação, a integração e a participação do(a) servidor(a) nos trabalhos em equipe.

3.7 Nos termos do art. 15, §2º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 20/2024, caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados(as) e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os(as) interessados(as), a chefia da PRPE observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

3.7.1 Pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição.

3.7.2 Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

3.7.3 Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação.

3.7.4 Servidores(as) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.7.5 Servidores(as) com dependentes econômicos até a idade de 6 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que conste em seu assentamento funcional.

4. DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS

4.1 Os(As) participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho, seja ele integral ou parcial, deverão possuir habilidades tecnológicas que permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já desempenhada presencialmente.

4.2 Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

4.2.1 manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda *Google*;

4.2.2 fazer checagem de correios eletrônicos institucionais em dias úteis de trabalho;

4.2.3 manter o plano de trabalho no sistema do PGD constantemente atualizado;

4.3 Para adesão ao teletrabalho em qualquer regime de execução, o(a) participante deverá contar com infraestrutura mínima necessária para desempenho das atividades.

4.3.1 Acesso à internet durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas disponibilizadas na PRPE serão as seguintes:

Setor	Total de Vagas Existentes	Teletrabalho em Regime de Execução Integral	Teletrabalho em Regime de Execução Parcial	Modalidade Presencial
CAF/DGA/PRPE - Assistente em Administração	01	00	01	00
Setor de Nutrição/CAB/DAE - Nutricionista	01	00	01	00
Setor de Psicologia/CAB/DAE - Psicóloga/o	01	00	01	00
Setor de Serviço Social/ CPP/DAE - Assistente Social	02	00	02	00
CPP/DAE/PRPE - Assistente em Administração	01	00	01	00
MUC/DAE/PRPE - Assistente em Administração	01	00	01	00
COAD/PRPE - Administrador/a	01	01	00	00

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 O(A) servidor(a) interessado(a) em participar do PGD deverá manifestar-se até às 23h59 do dia **11/12/2025**, da seguinte forma:

6.1.1 Para participar do PGD, o(a) servidor(a) deverá manifestar interesse enviando e-mail com assunto "INSCRIÇÃO NO PGD - EDITAL PRPE 09/2025" para o endereço (prpe@ufcat.edu.br), com as seguintes informações:

6.1.1.1 Nome completo e matrícula SIAPE.

6.1.1.2 Setor de atuação dentro da PRPE.

6.1.1.3 Modalidade e regime de execução que deseja participar.

6.1.1.4 Manifestação de existência e indicação de prioridade a ser observada, nos termos da Portaria Normativa da Reitoria nº 20/2024 e do item 3.7 deste Edital.

6.1.1.5 Documento comprobatório da prioridade indicada.

6.2 A PRPE não se responsabiliza por falhas técnicas, de sistema ou de estrutura que impossibilitem a apresentação de inscrição no prazo estabelecido.

6.3 Ao realizar a inscrição, o(a) interessado(a) manifesta tacitamente o pleno conhecimento deste Edital e das demais normativas referentes ao PGD.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será feita a partir da avaliação de compatibilidade entre o perfil adequado previsto no PGD e o perfil dos(as) servidores(as) públicos(as) interessados(as).

7.2 Caso o número de vagas existentes seja igual ou superior ao número de interessados(as), os(as) servidores(as) se reunirão e, conjuntamente com sua chefia imediata, definirão um plano de funcionamento para a unidade, encerrando-se, nesse caso, a etapa de seleção.

7.3 Caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os(as) interessados(as), a chefia da PRPE observará, prioritariamente, os casos constantes do item 3.7 deste edital.

7.4 Contempladas as situações prioritárias, ainda permanecendo um número maior de interessados(as) do que de vagas, poderá ser considerada a adoção do regime de execução parcial, possibilitando, assim, que todos(as) os(as) interessados(as) sejam contemplados(as), por meio de revezamento.

7.5 Aqueles que forem selecionados(as) atuarão conforme as vagas do edital pelo período de 6 (seis) meses. Ao término desse período, excetuando-se os(as) servidores(as) enquadrados no item 3.7 deste edital, os(as) selecionados(as) vão para o final da fila, possibilitando que os(as) demais sejam contemplados(as).

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 12/12/2025 no endereço eletrônico da PRPE, por meio da conexão prpe.ufcat.edu.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 Da decisão de seleção proferida pela PRPE caberá recurso a ser interposto via correio eletrônico para a Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD (CPGD/UFCAT) pdg@ufcat.edu.br, com cópia para a PRPE, no prazo de 5 (cinco) dias.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A divulgação final dos(as) selecionados(as) a aderirem ao PGD será feita em ordem alfabética até o dia 30/12/2025 no endereço eletrônico da PRPE, por meio da conexão prpe.ufcat.edu.br.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PGD DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

11.1 Após decisão final, os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão firmar Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) no sistema do PGD.

11.2 Após assinatura do TCR, participantes e chefia da PRPE deverão pactuar os Planos de Trabalho dos(as) Participantes (PTPs) no sistema do PGD.

12. DO CRONOGRAMA

DATA PERÍODO	EVENTO
04/12/2025	Publicação do Edital
05 a 08/12/2025	Prazo para impugnação do edital

09 a 15/12	Período de inscrição
16/12/2025	Divulgação lista de inscritos(as)
16/12/2025	Divulgação do resultado preliminar
17 a 18/12/2025	Prazo para recurso contra resultado preliminar
19 a 24/12/2025	Período análise dos recursos (CPGD/UFCAT) e divulgação da decisão
17/12/2025	Unidades sem recursos: Divulgação do resultado final
01/01/2026	Unidades sem recursos: Previsão de início dos(as) selecionados(as) no PGD
30/12/2025	Unidades com recursos: Divulgação do resultado final
01/01/2026	Unidades com recursos: Previsão de início dos(as) selecionados(as) no PGD

12.1 O acompanhamento do certame se dará no site da PRPE, por meio da conexão prpe.ufcat.edu.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação no PGD da PRPE não constitui direito adquirido.

13.2 O(A) servidor(a) que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua frequência de maneira habitual.

13.3 O(A) candidato inscrito(a) assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e na Portaria Normativa da Reitoria nº 20/2024.

13.4 Os casos omissos serão avaliados pela chefia da PRPE, após consulta à CPGD/UFCAT.

Catalão, 04 de Dezembro de 2025.

Jordana Alves de Aguiar
Pró-Reitora de Políticas Estudantis
Portaria UFCAT nº 66/2024
Universidade Federal de Catalão - UFCAT



Documento assinado eletronicamente por **JORDANA ALVES DE AGUIAR, Pró-Reitor(a)**, em 04/12/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273149** e o código CRC **4B5107A0**.